



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião - CIVALERG

Terça-feira • 5 de Novembro de 2024 • Ano VII • Nº 440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Frederico Vasconcellos Ferreira

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKE3RUJGMDCYNTU5NEQ3RD

Atos Administrativos

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO- 1ª CIMA - CIVALERG

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º - A 1ª Conferência do Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião (1ª CIMA-CIVALERG), em parceria com os municípios consorciados - Anagé, Aracatu, Belo Campo, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Itambé, Licínio de Almeida, Maetinga, Malhada de Pedras, Mortugaba, Piripá, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal e Vitória da Conquista, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2024, em cumprimento à etapa preparatória para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 4ª CEMA, tem como objetivos:

I - contribuir para o conhecimento e difusão da emergência climática e a agenda política correlata;

II - consolidar preferências da sociedade em uma agenda de mitigação coerente com o objetivo global de limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C;

III - contribuir para que medidas de adaptação sejam adotadas pelos municípios;

IV - incentivar a ampla participação de populações e de territórios em situação de vulnerabilidade climática nos diálogos sobre as medidas de adaptação às alterações climáticas;

V - promover a Transformação Ecológica na Bahia;

VI - eleger pessoas delegadas para participarem da 4ª CEMA;

Art.2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião (CIVALERG), tem como tema “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica”, para subsidiar a implementação da Política Nacional e da Política Estadual sobre Mudança do Clima, que será discutido por meio de eixos temáticos.

Parágrafo único - Os eixos temáticos que deverão orientar os debates da 1ª CIMA-CIVALERG, são:

I - Mitigação: redução da emissão de gases de efeito estufa;

II - Adaptação e preparação para desastres: prevenção de riscos e redução de perdas e danos;

III - Justiça Climática: superação das desigualdades;

IV- Transformação Ecológica: descarbonização da economia com maior inclusão social;

V - Governança e Educação Ambiental: participação e controle social.

Art.3º - A 1ª CIMA-CIVALERG será presidida, em sua abertura, pelo Sr. Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, e atual Presidente do CIVALERG, e terá a seguinte composição:

I – Comissão Organizadora;

II – Especialistas;

III - Relatores.

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora será responsável por:

I - coordenar, promover e realizar a Etapa Intermunicipal;

II - elaborar o Regulamento da Etapa Intermunicipal definindo sua programação;

III - mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público para participarem da 1ª CIMA-CIVALERG;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa Intermunicipal;

V - produzir e divulgar a avaliação da Etapa Intermunicipal;

VI - elaborar e divulgar relatórios parciais e finais do processo da 1ª CIMA-CIVALERG e;

VII - deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da Etapa Intermunicipal.

Parágrafo 2º - Os Relatórios:

§1º. Os Relatórios encaminhados após o prazo estabelecido não serão considerados na sistematização das Propostas da Etapa Estadual.

§2º. O Relatório da Conferência da Etapa Intermunicipal deverá conter somente as propostas referentes à temática estadual/nacional.

Art.4º - A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente poderá ser convocada, através dos consórcios intermunicipais dos municípios envolvidos, de forma conjunta, mediante publicação em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

§1º. O prazo para a convocação da Conferência da Etapa Intermunicipal exclusivamente pelo Poder Executivo vai até o dia 14 de novembro de 2024.

Parágrafo 3º - Os Especialistas serão responsáveis por:

I- apresentar os eixos temáticos no início dos trabalhos para cada grupo temático;

II- estimular o envolvimento de todos os participantes, bem como controlar o tempo de desenvolvimento dos trabalhos;

III- auxiliar a Comissão Organizadora nas suas atribuições.

Parágrafo 4º - Os Relatores serão responsáveis por:

I- relatar as deliberações dos grupos temáticos e da plenária final;

II- redigir as conclusões do grupo;

III- participar da consolidação dos relatórios;

IV- apresentar as propostas elaboradas pelos grupos à Plenária Final.

CAPÍTULO II

Dos Participantes

Art.5º - Poderão se inscrever como participantes da 1ª CIMA-CIVALERG, pessoas ou instituições interessadas no tema.

Art.6º - No ato do credenciamento o participante deverá identificar o segmento no qual está inserido, dentre os seguintes:

I – Poder Público;

II – Sociedade Civil;

III – Empresarial;

IV- Comunidades Tradicionais.

Art.7º - A Comissão Organizadora da 1ª CIMA-CIVALERG disponibilizará credenciais aos participantes e às autoridades convidadas.

Parágrafo Único - A credencial será de responsabilidade do participante e não será substituída ou emitida segunda via.

Art.8º - O credenciamento dos participantes da 1ª CIMA-CIVALERG, será efetuado no dia 29/11/2024 das 08h às 08h30.

CAPÍTULO III

Da Programação

Art.9º - A 1ª CIMA-CIVALERG, realizar-se-á no dia 29 de Novembro de 2024 conforme programação definida neste Regimento Interno.

Art.10º - Todas as atividades da 1ª CIMA-CIVALERG, ocorrerão nas dependências do Centro de Cultura Glauber Rocha localizado na Avenida Brumado, 205-289 - Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA.

Art.11º - A programação da 1ª CIMA-CIVALERG será:

8h00 – 8h30 – Credenciamento / Café

8h30 – 9h00 – Cerimônia de abertura - Gestão Ambiental Compartilhada / Presidente e Diretor do CIVALERG

9h00 – 9h40 – Palestra- Emergência Climática - Sarah Rabelo - Mestre em Engenharia Ambiental

9h40 – 12h30 – Eixos Temáticos - Formação dos Grupos - Oficinas

12h30 – 13h30 – Almoço

13h30 – 14h30 – Plenária

14h30 – 15h30 – Eleição dos Delegados

15h30 – 16h30 – Mesa Redonda

16h30 - 17h20 – Apresentação na Cúpula

17h30 - 18h20 – Encerramento e coffee break

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento da Conferência

Art.12º- Para atingir seu objetivo a Conferência será dividida nos 05 eixos temáticos, que serão debatidos nos grupos no local da Conferência.

Parágrafo 1º - as deliberações dar-se-ão por meio da colocação de no máximo 02 propostas para cada eixo temático.

Parágrafo 2º - Uma vez apresentadas as deliberações descritas no parágrafo anterior, por cada grupo temático, as propostas poderão sofrer emendas ou alterações e integrarão as deliberações da 1ª CIMA-CIVALERG.

Art.13º – Para cada grupo temático, a Comissão Organizadora disponibilizará um Especialista e o Relator será indicado entre os participantes de cada eixo temático, em que suas funções já foram definidas neste Regimento Interno.

Parágrafo Único - Cada eixo temático terá um especialista previamente escolhido pela Comissão Organizadora.

Art.14º – Será permitida apresentação de Moções na 1ª CIMA-CIVALERG, com no máximo 400 caracteres quando de sua propositura, referente à Emergência Climática.

CAPÍTULO V

Da Sessão Plenária Final

Art.15º- A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de dar ciência a todos os participantes sobre as ações propostas pelos Grupos Temáticos, bem como eleger os delegados que representarão esta etapa Intermunicipal na Conferência Estadual.

Para a definição do quantitativo de pessoas delegadas nas Conferências da Etapa Intermunicipal será considerada a somatória da população total dos municípios envolvidos, obedecendo à seguinte distribuição:

I. Conjunto de municípios com somatória da população acima de 300.000 habitantes, 25 (vinte e cinco) pessoas delegadas (titulares e respectivos suplentes) naquela região não havendo quantitativo específico para cada município

Art.16º – Poderão se candidatar para a vaga de delegado que trata o artigo anterior, todos os participantes devidamente credenciados.

Art. 17º – Apresentadas as Ações que tratam do artigo 15, realizar-se-á eleição dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Cada segmento terá 15 (quinze) minutos para eleger seus delegados e suplentes, de acordo com a proporcionalidade descrita neste Regimento.

Art. 18º - A escolha dos 25 delegados para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, será na seguinte proporção:

I. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II. 30% de representantes do setor empresarial; e

III. 20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

§1º. Em caso de não haver o preenchimento das proporções estabelecidas, as vagas destinadas a um segmento poderão ser ocupadas por candidatos de outro segmento

§2º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes, recomenda-se observar a participação de 50% de mulheres e 50% de pessoas negras.

Art. 19º - Cada Comissão Organizadora Intermunicipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual - COE pelo endereço eletrônico conferencia@sema.ba.gov.br, em até 07 (sete) dias após a realização da referida plenária, a Lista das Pessoas Delegadas Titulares e Suplentes eleitas seguindo o modelo estabelecido no Anexo III.

Art. 20º - O Relatório da Conferência da Etapa Intermunicipal deverá seguir o modelo disponibilizado nas páginas da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA (www.meioambiente.ba.gov.br), da 5ª CNMA do Ministério do Meio Ambiente - MMA e da Plataforma Brasil Participativo (<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/cnma>) e ser enviado por meio da Plataforma Brasil Participativo à Comissão Organizadora Estadual no prazo de até 07 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.

Art. 21º - Em caso de ausência ou impedimento da pessoa delegada titular, esta será substituída pela suplente definida no processo eleitoral.

§1º. A pessoa delegada suplente somente participará da Etapa Estadual na ausência da respectiva titular.

§2º. A substituição deverá ser comunicada por meio da Comissão Organizadora Intermunicipal à Comissão Organizadora Estadual - COE com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização da Etapa Estadual pelo endereço eletrônico conferencia@sema.ba.gov.br.

§3º. A não comunicação da substituição dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da Etapa Estadual dispensa o encargo com as despesas de custeio para participação da pessoa delegada para o evento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 22º - Serão conferidos Certificados a todos os participantes da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, que será enviado via correio eletrônico.

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 24º - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 04 de Novembro de 2024.